



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 03/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar no corrente exercício, readequando a dotação orçamentária no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Departamento do Hospital	
10.302.0273.2079	Manutenção do departamento do Hospital	
3.1.91.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil – fonte 1303	580.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais – fonte 1303	70.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º desta lei, fica autorizado a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a abaixo:

07.002.10.301.0270.2078.31.90.11.00.00 R\$ 229.000,00 – fonte 1303

07.002.10.301.0270.2078.31.91.13.00.00 R\$ 32.000,00 – fonte 1303

07.001.10.301.0272.2075 31.90.11.00.00 R\$ 389.000,00 – fonte 1000

Art. 3º Ficam alterados para fins de consolidação em consonância com os artigos anteriores a Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2020 e Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes, em 23 de março de 2020.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 03/2020, cuja súmula “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Objetiva a pretendida reprogramação orçamentária possibilitar o custeio e manutenção das atividades do Hospital Municipal.

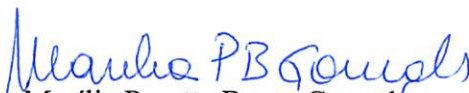
Diante do exposto acima, solicitamos a compreensão e o entendimento dos nobres legisladores, principalmente dos membros da COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA, para que, primando sempre pela transparência e legalidade dos fatos públicos, permitam colocar o PROJETO DE LEI Nº. 29/2019 em votação, para regular continuidade dos serviços públicos essenciais, notadamente àqueles do departamento de saúde.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Certa da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 23 de março de 2020.


Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal